



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3654, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 08/11/2023 - Edição nº 1208A

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 771.465,65 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinados à “implantação de impermeabilização na 7ª trincheira do Aterro Sanitário do Município de Guariba”, mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 342/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 398.709,68 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 342/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 372.755,97 (trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 242/2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 673.224,44 (seiscentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), destinados à construção de ponte na Avenida Dr. Sobral Netto, no cruzamento com a Rua Dr. José Rodrigues Fabricio - no Córrego Guariba, mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 382/2023

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 318.937,38 (trezentos e dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 382/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 354.287,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e seis centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 382/2023.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 07 de novembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública